



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 850

de 27 de maio de 1.988

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Carlos Rosa, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:-

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - Assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: Iluminação Pública da Praça Gregório Guindalini, nesta cidade.
- III - Abrir crédito adicional especial na importância de Cz\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de :

08 - HABITAÇÃO E URBANISMO

8.3 - Parques e Jardins

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

41201060328 - Equipamentos e Material Permanente..Cz\$. 300.000,00

PARÁGRAFO UNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 27 de maio de 1.988

Carlos Rosa
Carlos Rosa
-PREFEITO MUNICIPAL-